

Lei nº 05/77

M. Valle

O Prefeito Municipal de Santa de São Francisco, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sancionei a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal a receber, sem ônus para o município, o Patrimônio pertencente ao TV Clube de Santa de São Francisco, nos termos da proposta em anexo.

Art. 2º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de abril de 1977

Antonio Valle
Prefeito Municipal